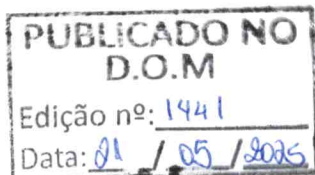




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.502, DE 21 DE MAIO DE 2025



“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, NOS TERMOS DO ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 249, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a autorização contida na Lei Complementar nº 249, de 27 de fevereiro de 2025, para a regularização de edificações irregulares ou clandestinas no Município de Cajamar; e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, por meio do Memo SMDUE – DAA 069/2025, nos autos do Processo Administrativo nº 146/2025, quanto a prorrogação, por igual período, do prazo estabelecido no art. 18 da Lei Complementar nº 249, de 27 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo para a regularização de edificações irregulares ou clandestinas no Município de Cajamar, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 249, de 27 de fevereiro de 2025.

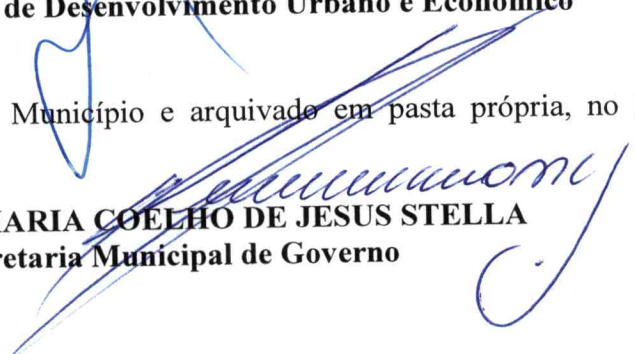
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 21 de maio de 2025.


KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal


LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo